

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/21

<b>DIA:</b>	02/09/2021
<b>HORA:</b>	09:00 horas
<b>LOCAL:</b>	Sala de Licitações
<b>ENDEREÇO:</b>	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
<b>INFORMAÇÕES:</b>	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: <a href="mailto:compras@eletrocar.com.br">compras@eletrocar.com.br</a> Site: <a href="http://www.eletrocar.com.br">www.eletrocar.com.br</a>

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1577, de 30/10/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. Eventuais impugnações ao Edital, as Licitantes deverão protocolizar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, nos dias úteis da ELETROCAR, ou através do e-mail: [compras@eletrocar.com.br](mailto:compras@eletrocar.com.br), das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no Artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)).

É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no Link Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

### 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada em serviços de Medição de Energia Elétrica, para realização da Campanha de Medidas, para formação de tipologia de carga e cálculo dos fatores de responsabilidade para caracterização da carga e do sistema elétrico, para fins de Revisão Tarifária periódica do 5º Ciclo, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo V) e condições estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo IX), que independentemente de sua transcrição são parte integrante deste Edital.

2.2 A presente licitação adota o modo de **Disputa Aberta**.

### 3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no link de licitações.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:

4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR.

- 4.2.2 suspensa pela ELETROCAR;
- 4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.11 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;
- 4.2.12 demais casos previstos em lei.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR Licitação Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR Licitação Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

## 6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão de Licitações realizará o credenciamento dos interessados, **que estiverem presentes na sessão**, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009**.

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos

os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

**a.1)** No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

**b)** Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**Observação:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

**6.4 Declaração, firmada por contador, caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada,** a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

**6.5 Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

**6.6 Comprovação de Opção** emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

**6.7 Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 As Licitantes **NÃO PRESENTES NA SESSÃO**, para o seu credenciamento, **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** apresentar junto à Comissão de Licitações, além dos exigidos nos itens 6.4 a 6.7 supra (quando aplicável), os seguintes documentos:

**a)** Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

6.9 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.8 deste Edital, deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

#### **7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:**

7.1 A Proposta Financeira será apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo razão social completa da Proponente, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone / e-mail, nome da pessoa indicada para contato, conforme sugestão de modelo no Anexo VI deste Edital, contemplando no mínimo:

7.1.1 Preço líquido do objeto desta licitação, em moeda nacional (R\$), com até no máximo duas casas decimais após a vírgula;

7.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.

**Notas:**

a) Preço será fixo e irrevogável.

b) A proponente deverá considerar como incluso no preço cotado todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo todos os custos operacionais (salários, seguros, impostos/tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas), despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas aqui, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser integralmente executado.

**8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:**

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII);

8.2 Certidão de Registro ou inscrição da Empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, da região da sede do Proponente, com validade na data da apresentação;

8.3 Certidão de Registro ou inscrição do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, da região da sede do Proponente, com validade na data da apresentação;

8.4 Descritivo detalhado dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para medição, registro de dados de medição, gestão dos serviços e depuração dos dados de medição, de forma a comprovar que os equipamentos e sistemas atenderão os requisitos exigidos para campanha de medidas de revisão tarifária nos moldes descritos no Termo de Referência (Anexo V deste Edital);

8.5 Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da Empresa Licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica do direito público ou privado, detentora de concessão ou permissão de serviço público do setor de distribuição de energia elétrica no Brasil, demonstrando que executou ou está executando satisfatoriamente, serviços de Campanha de Medidas para fins de Revisão Tarifária Periódica;

8.6 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do Responsável Técnico, expedido(s) por Pessoa Jurídica do Setor Elétrico, que comprove(m) que executou ou está executando satisfatoriamente, serviços de Campanha de Medidas para fins de Revisão Tarifária Periódica.

8.7 A comprovação do vínculo do Responsável Técnico (aludido no item 8.3) com a Licitante, no momento da habilitação, far-se-á mediante a apresentação individual de um dos seguintes documentos:

- (i) trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, por exemplo;
- (ii) contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; ou
- (iii) societário: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, ou através de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.8 Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela ELETROCAR, válido na data prevista para a apresentação das propostas, que substituirá os documentos exigidos no item 8.9 e seus subitens deste Edital.

8.9 As empresas **NÃO** CADASTRADAS NA ELETROCAR (que não possuem o CRC válido) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos nos itens 8.1 a 8.7 supra, os seguintes documentos:

8.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.9.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.9.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.9.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.9.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.9.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

**Notas:**

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82).

b) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

c) Será dispensada da apresentação no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.9.1 a 8.9.4 deste Edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

e) Os documentos constantes no item 8 – Da Habilitação - poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

f) O Atestado de Capacidade Técnica (itens 8.5 e 8.6) deverá conter no mínimo, os seguintes pontos e dados de relevância:

- Nome ou Razão Social completo do emitente.
- Nome ou Razão Social da Empresa prestadora do serviço.
- Especificação dos serviços prestados, constando as principais características.
- Pronunciamento quanto à qualidade / pontualidade da prestação dos serviços.
- Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função).
- Local e data da realização dos serviços e da emissão do Atestado Técnico.

g) Para a comprovação dos itens 8.5 e 8.6 não será aceito atestado emitido pela própria Licitante ou por Pessoa Física ou Jurídica a elas vinculada.

h) Caso a Empresa Vencedora da Licitação e seu Responsável Técnico não sejam do Estado do RS, apresentar ao Fiscal do Contrato, a COMPROVAÇÃO DO VISTO do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado do Rio Grande do Sul, nas CERTIDÕES apresentadas em atendimento aos itens 8.2 e 8.3 (da Empresa Licitante e de seu Responsável Técnico), em até 10 (dez) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato.

i) O profissional apresentado para o 8.3 deste Edital, deverá ser o Responsável Técnico da Licitação e da execução contratual. No caso de substituição do Responsável Técnico, este deverá ocorrer conforme o disposto na Resolução do CONFEA nº 413, Art. 3º, § 2º, desde que a substituição seja previamente aprovada pela ELETROCAR.

j) O vínculo por prazo determinado entre a Licitante e seu Responsável Técnico, deverá ter no mínimo, duração suficiente para a execução do objeto licitado. Além disso, manter este vínculo com carga horária compatível com a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

k) É vedado a mesma Pessoa Física representar mais de uma empresa licitante, no mesmo certame.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

9.1 O critério de julgamento das propostas será de **Menor Preço**.

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrescente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

9.7.1 contenham vícios insanáveis;

9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão de Licitações deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 ou 6.5 deste Edital.

9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitações inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.

9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste edital.

9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 O procedimento licitatório terá **Fase Recursal Única**.

10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.

10.3 A intimação dos atos referidos no artigo anterior será feita mediante publicação no site da ELETROCAR e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

10.4 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da ELETROCAR, por intermédio da Comissão de Licitações, devendo ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, nos dias úteis da ELETROCAR, ou através do e-mail: [compras@eletrocar.com.br](mailto:compras@eletrocar.com.br), das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas.

10.5 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 A Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.7 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

## **11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato.

11.2 A ELETROCAR convocará o licitante vencedor que deverá assinar o termo de contrato eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.

11.4 No caso de a vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela ELETROCAR, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 14.3 deste Edital.

11.5 É facultado à ELETROCAR, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.5.2 revogar a licitação.

11.5.3 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido na Minuta de Contrato anexo a este Edital.

13.2 O documento de cobrança deverá ser emitido pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

13.3 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios e enquadram-se nos itens orçamentários nº 1.21.2902.

14.2 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os Artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

### **14.3 PENALIDADES:**

14.3.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) DEIXAR DE MANTER A PROPOSTA (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora obtida na licitação e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA: Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total contratado. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, será considerado inexecução contratual;

c) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano;

d) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) ADVERTÊNCIA: Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.4 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.5 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

14.6 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério da ELETROCAR e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.7 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

14.8 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.9 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitações pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

14.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.11 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Modelos de Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.

14.12 **PUBLICIDADE:** O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal Cidades-Editora Jornalística Jarros Ltda. e no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br).

14.13 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e-mail [compras@eletrocar.com.br](mailto:compras@eletrocar.com.br).

Carazinho-RS, 10 de agosto de 2021.

---

Cláudio Joel de Quadros  
Diretor Presidente

---

Jonas Lampert  
Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Jean Marcel dos Santos  
OAB/RS 93.021

LICITAÇÃO Nº 030/21

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: \_\_\_\_\_

Outorgado: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (**qualificação**), residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante  
Doc. de Identidade  
Cargo na Empresa

*OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.*

LICITAÇÃO Nº 030/21

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

( ) Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))

( ) Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).*

*OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.*

LICITAÇÃO Nº 030/21

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

*(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).*

*OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.*

LICITAÇÃO Nº 030/21

ANEXO IV DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

*OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.*

## LICITAÇÃO Nº 030/21

### ANEXO V DO EDITAL

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Medição de Energia Elétrica, para realização da Campanha de Medidas, para formação de tipologia de carga e cálculo dos fatores de responsabilidade para caracterização da carga e do sistema elétrico, para fins de Revisão Tarifária periódica do 5º Ciclo.

##### **1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO**

A Campanha de Medidas a ser contratada pela ELETROCAR contempla a aquisição de dados para formação de curva de carga em 82 transformadores MT/BT de distribuição, distribuídos na área de concessão da ELETROCAR, sendo 30 transformadores Urbanos e 52 rurais e que servirão como base para formação da tipologia da carga.

A Campanha de Medidas será realizada entre os meses de setembro e novembro /21, de modo que todas as medições sejam realizadas de forma coincidente, ou seja, a medição da curva de carga de cada ponto de medição será no mesmo período e deve totalizar no mínimo 15 dias de medição coincidentes.

##### **1.2 SERVIÇOS**

Serão disponibilizadas listas com identificação dos transformadores sorteados para as medições.

##### **1.2.1 Planejamento e Gestão dos Serviços**

A Contratada deverá fazer o Planejamento e a Gestão dos Serviços, preferencialmente com utilização de sistemas informatizados para Roteamento e Gestão dos Serviços, de forma a garantir agilidade, eficiência e assertividade na execução das medições em campo.

##### **1.2.2 Instalação, Leitura e Retirada de Kits de Medidores em Transformadores MT/BT**

Instalação e posterior leitura e retirada de Kits de Medição Indireta em Transformadores de MT/BT.

Esta atividade será realizada sob Gestão da Contratada, por 1 equipe de campo formada por um electricista da ELETROCAR e um Técnico de Medição da Contratada, que fará a programação dos medidores, acompanhamento e comissionamento das instalações, a fim de garantir assertividade nas instalações e qualidade das medições realizadas.

##### **1.2.3 Análise, Depuração e Tabulação das Medições**

As leituras deverão ser validadas quanto aos critérios pertinentes ao processo de revisão tarifária, bem como quanto a sua correta ligação e precisão. As leituras deverão ser entregues conforme descrito neste Termo de Referência, entregáveis, devidamente depuradas e tabuladas.

Serviços a serem realizados pela Contratada, de forma a garantir que 100% das medições entregues sejam válidas quanto a assertividade na ligação, ocupação, classificação e faixa de consumo, e entregues no formato especificado e devidamente identificadas.

##### **1.3. RECURSOS E EQUIPAMENTOS**

A contratada deverá disponibilizar 82 Kits de Medição Indireta para realização das medições nos transformadores MT/BT. Equipamento destinado a medição temporária composto por medidor de energia elétrica classe C, com portaria de aprovação de modelo Inmetro válida, no mínimo 3 canais de memória de massa para registros de Energias Ativas e Reativas, Transformadores de Corrente Classe 0,6 adequados para diferentes potências dos transformadores, cabos e conectores, acondicionados em um gabinete de policarbonato de engenharia para uso ao tempo.

A Contratada deverá garantir o cumprimento da legislação vigente trabalhista, tributária e de segurança e higiene do trabalho, estando sua equipe técnica treinada e habilitada a executar serviços em eletricidade de acordo com a NR10 e NR35 e provendo seu pessoal de uniformes, equipamentos de proteção (EPI's) e ferramentas de trabalho necessários a execução dos serviços propostos.

#### 1.4 ENTREGÁVEIS

A Contratada deverá disponibilizar, em meio eletrônico através de arquivo CSV, todos os dados das Ordens de Serviços de instalação de medições em Transformadores.

Após o período de medição, além das ordens de serviços de leitura e retirada em meio eletrônico, a contratada deverá disponibilizar os arquivos de leituras de memória de massa (curva de carga) em formato público, com os registros de demanda Ativa e Reativa em intervalos de 5 minutos, devidamente identificadas, depuradas e convertidas, num prazo de 48 horas após o término do dia de trabalho.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS: Em toda a Área de Concessão da ELETROCAR.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO: A Campanha de Medidas deverá ser realizada entre os meses de SETEMBRO e NOVEMBRO de 2021. O início dar-se-á após o recebimento do Termo de Início pela empresa contratada.

4. PAGAMENTO: O pagamento referente à execução dos serviços contratados será efetuado em 03 (três) parcelas, conforme a seguir:

- PARCELA 01: 40% (quarenta por cento) do valor total contratado, no 5º (quinto) dia útil após a conclusão da INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS de medição;
- PARCELA 02: 30% (trinta por cento) do valor total contratado, 30 (trinta) dias corridos APÓS O PAGAMENTO DA PARCELA 01;
- PARCELA 03: 30% (trinta por cento) do valor total contratado, no 5º (quinto) dia útil após a CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, mediante a apresentação do Relatório Final.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço.

6. VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta.

Carazinho-RS, 10 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
Cláudio Joel de Quadros  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Jonas Lampert  
Diretor Administrativo Financeiro

Este Termo de Referência encontra-se  
examinado e aprovado pelo Requerente

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
João Antônio Sales Pedroso

**LICITAÇÃO Nº 030/21**

**ANEXO VI DO EDITAL**

**MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

Telefone:

E-mail:

Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

Á

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº ...../21.

Assunto: Apresentação de Proposta

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Medição de Energia Elétrica, para realização da Campanha de Medidas, para formação de tipologia de carga e cálculo dos fatores de responsabilidade para caracterização da carga e do sistema elétrico, para fins de Revisão Tarifária periódica do 5º Ciclo.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para ao fornecimento dos serviços, objeto do mencionado edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento e execução aqui ofertados.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta, é de.....(.....) dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Nos comprometemos a executar os serviços como descrito nos documentos da licitação e nos responsabilizamos pela fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
5. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº...../21 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
6. O VALOR DE NOSSA PROPOSTA, OFERTADO PARA FINS DE JULGAMENTO FINANCEIRO DA LICITAÇÃO, É DE R\$:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL POR EXTENSO:		

7. O valor acima contempla preço total líquido, considerando todas as despesas necessárias à execução dos serviços licitados, incluindo todos os custos operacionais (salários, seguros, impostos/tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas), despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas aqui, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser integralmente executado.

8. O prazo de execução dos serviços será conforme estabelecido no Edital da Licitação e Minuta de Contrato (Anexo IX ao Edital).

9. Estamos cientes que os pagamentos serão efetuados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo V ao Edital) e a Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo IX do edital epigrafado).

Local e data,

---

Nome da empresa

Nome e assinatura do Represente Legal

LICITAÇÃO Nº 030/21

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e no Inciso V, do Art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome e assinatura do Representa Legal

*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)*

LICITAÇÃO Nº 030/21

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome e assinatura do Representa Legal

*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)*

## LICITAÇÃO Nº 030/21

### ANEXO IX DO EDITAL

#### MINUTA DE CONTRATO Nº xxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E \_\_\_\_\_, PARA O FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/21.

**CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada ELETROCAR, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr.....e seu Diretor Administrativo Financeiro, .....e

<.....>, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº ..... por seu Procurador que ao final assina, Sr. ...., portador do CPF nº .....; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada em Serviços de Medição de Energia Elétrica, para realização da Campanha de Medidas, para formação de tipologia de carga e cálculo dos fatores de responsabilidade para caracterização da carga e do sistema elétrico, para fins de Revisão Tarifária periódica do 5º Ciclo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1 A Campanha de Medidas contempla a aquisição de dados para formação de curva de carga em 82 transformadores MT/BT de distribuição, distribuídos na área de concessão da ELETROCAR, sendo 30 transformadores Urbanos e 52 rurais e que servirão como base para formação da tipologia da carga.

2.2 A Campanha de Medidas será realizada entre os meses de setembro e novembro /21, de modo que todas as medições sejam realizadas de forma coincidente, ou seja, a medição da curva de carga de cada ponto de medição será no mesmo período e deve totalizar no mínimo 15 dias de medição coincidentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - SERVIÇOS

3.1 Serão disponibilizadas listas com identificação dos transformadores sorteados para as medições.

##### 3.1.1 PLANEJAMENTO E GESTÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá fazer o Planejamento e a Gestão dos Serviços, preferencialmente com utilização de sistemas informatizados para Roteamento e Gestão dos Serviços, de forma a garantir agilidade, eficiência e assertividade na execução das medições em campo.

##### 3.1.2 INSTALAÇÃO, LEITURA E RETIRADA DE KITS DE MEDIDORES EM TRANSFORMADORES MT / BT

Instalação e posterior leitura e retirada de Kits de Medição Indireta em Transformadores de MT/BT.

Esta atividade será realizada sob Gestão da CONTRATADA, por 1 equipe de campo formada por um eletricista da ELETROCAR e um Técnico de Medição da CONTRATADA, que fará a programação dos medidores, acompanhamento e comissionamento das instalações, a fim de garantir assertividade nas instalações e qualidade das medições realizadas.

### 3.1.3 ANÁLISE, DEPURAÇÃO E TABULAÇÃO DAS MEDIÇÕES

As leituras deverão ser validadas quanto aos critérios pertinentes ao processo de revisão tarifária, bem como quanto a sua correta ligação e precisão. As leituras deverão ser entregues conforme descrito no Termo de Referência (Anexo V do Edital), entregáveis, devidamente depuradas e tabuladas.

Serviços a serem realizados pela CONTRATADA, de forma a garantir que 100% das medições entregues sejam válidas quanto a assertividade na ligação, ocupação, classificação e faixa de consumo, e entregues no formato especificado e devidamente identificadas.

### 3.2 RECURSOS E EQUIPAMENTOS

3.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar 82 Kits de Medição Indireta para realização das medições nos transformadores MT/BT. Equipamento destinado à medição temporária composto por medidor de energia elétrica classe C, com portaria de aprovação de modelo INMETRO válida, no mínimo 3 canais de memória de massa para registros de Energias Ativas e Reativas, Transformadores de Corrente Classe 0,6 adequados para diferentes potências dos transformadores, cabos e conectores, acondicionados em um gabinete de policarbonato de engenharia para uso ao tempo.

3.2.2 A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento da legislação vigente trabalhista, tributária e de segurança e higiene do trabalho, estando sua equipe técnica treinada e habilitada a executar serviços em eletricidade de acordo com a NR10 e NR35 e provendo seu pessoal de uniformes, equipamentos de proteção (EPI's) e ferramentas de trabalho necessários a execução dos serviços propostos.

### 3.3 ENTREGÁVEIS

3.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, em meio eletrônico através de arquivo CSV, todos os dados das Ordens de Serviços de instalação de medições em Transformadores.

3.3.2 Após o período de medição, além das ordens de serviços de leitura e retirada em meio eletrônico, a CONTRATADA deverá disponibilizar os arquivos de leituras de memória de massa (curva de carga) em formato público, com os registros de demanda Ativa e Reativa em intervalos de 5 minutos, devidamente identificadas, depuradas e convertidas, num prazo de 48 horas após o término do dia de trabalho.

### CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços técnicos contratados serão executados pela CONTRATADA em toda a Área de Concessão da ELETROCAR e serão acompanhados e fiscalizados por um representante da ELETROCAR.

4.2 Serão disponibilizadas listas com identificação dos transformadores sorteados para as medições.

### CLÁUSULA QUINTA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

5.1 Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

5.2 Proposta da CONTRATADA, de \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, observado o regime de Execução Indireta.

6.2 Ao assinar este contrato, fica evidente que a CONTRATADA tomou pleno conhecimento da natureza e das condições gerais dos serviços, bem como recebeu todos os esclarecimentos e informações necessárias para o perfeito cumprimento deste ajuste.

6.3 A eventual falta de conhecimento, por parte da CONTRATADA, destas condições, não será considerada razão válida para reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie.

**ÚNICO:** A CONTRATADA se obriga a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação que originou o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO DO PESSOAL**

7.1 A CONTRATADA se compromete a apresentar à ELETROCAR, no prazo estabelecido na Cláusula Décima Segunda deste contrato, cópia da apólice de seguro dos Funcionários e do Responsável Técnico que executarão os serviços aqui contratados, com a importância segurada por funcionário de, no mínimo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de cobertura por Morte (qualquer causa), Indenização Especial de Morte por Acidente (IEA) e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA).

7.1.1 sempre que ocorrer inclusão ou exclusão de nome de funcionário que presta serviços inerentes ao presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a atualização relacionada à apólice vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

8.1 Fica ajustado entre as Partes que:

8.1.1 A Execução dos Serviços, objeto deste contrato, será realizada entre os meses de SETEMBRO e NOVEMBRO de 2021. O início dar-se-á mediante o recebimento pela CONTRATADA, do Termo de Início que será expedido pela ELETROCAR e encaminhado por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA na proposta financeira apresentada à licitação que originou este contrato.

8.1.2 O Prazo de Vigência do Contrato iniciar-se-á na data da assinatura pelas Partes, ficando o seu término vinculado ao pagamento da última parcela pelos serviços prestados.

8.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

9.1 A ELETROCAR pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos serviços especificados nas Cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento, desde que efetivamente entregues e prestados nas condições ajustadas, o valor total, fixo e irrevogável apresentado no lance da CONTRATADA e devidamente aprovado pela ELETROCAR, de R\$......(.....).

9.2. O preço inclui todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo todos os custos operacionais (salários, seguros, impostos/tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas), despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas aqui, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser integralmente executado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS**

10.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da CONTRATADA.

10.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PAGAMENTO**

11.1 O pagamento pela execução dos serviços, objeto do presente instrumento contratual, será efetuado em 03 (três) parcelas, mediante a devida liberação pelo fiscal do contrato, conforme cronograma a seguir:

- **PARCELA 01:** 40% (quarenta por cento) do valor total contratado, no 5º (quinto) dia útil após a conclusão da INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS de medição;

- PARCELA 02: 30% (trinta por cento) do valor total contratado, 30 (trinta) dias corridos APÓS O PAGAMENTO DA PARCELA 01;
- PARCELA 03: 30% (trinta por cento) do valor total contratado, no 5º (quinto) dia útil após a CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, mediante a apresentação do Relatório Final.

11.2 A cada pagamento a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal, a Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Prova de Regularidade relativa à Previdência Social (INSS).

11.3 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para cadastramento / habilitação junto a ELETROCAR.

11.4 Na hipótese de haver qualquer impugnação quanto à efetiva realização da etapa de serviço cobrada, ou ocorrendo defeitos atinentes à qualidade técnica dos serviços, poderá a ELETROCAR, adiar o pagamento da fatura até que as impugnações sejam sanadas.

11.5 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, da Lei nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes, compete à CONTRATADA:

12.1.1 Cumprir com todas as obrigações constantes do Edital de Licitação nº \_\_\_/21, com as especificações técnicas declaradas na Proposta Financeira datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, que para todos os efeitos integram este instrumento;

12.1.2 Designar, no início da vigência do contrato, um PREPOSTO que será responsável pela supervisão, orientação e acompanhamento dos trabalhos, e que se reportará ao Fiscal do Contrato, como representante da CONTRATADA, de acordo com o Art. 178 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

12.1.3 A indicação formal (nome, telefone e endereço eletrônico), no início da vigência do contrato, do RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução dos serviços, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe, inclusive quanto às boas práticas ambientais e de execução dos serviços. Responsável Técnico aludido na Cláusula Décima Quarta do presente contrato.

12.1.4 Apresentar ao FISCAL DO CONTRATO nomeado pela ELETROCAR, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início da vigência do contrato, os seguintes documentos:

12.1.4.1 Prova documental do registro de seus empregados que executarão os serviços para cumprimento do objeto deste instrumento;

12.1.4.2 Comprovação do seguro de seus empregados e do Responsável Técnico contra riscos de acidentes de trabalho, com apresentação de cópia da apólice ou equivalente, constando o nome dos empregados que atuarão nos serviços ora contratados, conforme estabelecido na Cláusula Sétima deste contrato;

12.1.4.2.1 sempre que ocorrer inclusão ou exclusão de nome de empregado que presta serviços inerentes ao presente contrato, apresentar prova documental relacionada a apólice vigente.

12.1.4.3 Comprovação de que todos os componentes da equipe que executarão os serviços do objeto deste contrato possuem a capacitação obrigatória, conforme estabelece a **NR-10**, em especial, o disposto no seu Anexo III (Curso Básico – Segurança em Instalações e Serviços com

Eletricidade; Curso Complementar – Segurança no Sistema Elétrico de Potência - SEP e em suas proximidades), para atuar na manutenção de Linhas de Distribuição de até 15 kV, em plena vigência;

12.1.4.4 Comprovação de que todos os componentes da equipe que executarão os serviços do objeto deste contrato, possuem a capacitação obrigatória, conforme estabelece a **NR-35** – Segurança e Saúde no Trabalho em Altura, em plena vigência;

12.1.4.5 Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** do Responsável Técnico pela execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 6.496, de 07.12.1977, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento efetuado pela CONTRATADA;

12.1.4.6 Comprovação do Visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado do Rio Grande do Sul, nas CERTIDÕES apresentadas em atendimento aos itens 8.2 e 8.3 do Edital da Licitação em tela (da CONTRATADA e de seu Responsável Técnico que não sejam do Estado do RS);

12.2 Prestar integralmente os serviços previstos nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente contrato dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidas, e responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes da legislação aplicável.

12.3 Prestar os serviços através de profissionais devidamente qualificados para o pleno desempenho dos trabalhos e com vínculo (trabalhista, contratual ou societário) direto com a CONTRATADA e fazer com que cumpram rigorosamente todas as suas obrigações com boa técnica.

12.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 Manter o devido zelo, segurança e absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros, sem a prévia autorização da ELETROCAR.

12.6 Permitir que a ELETROCAR fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados e apresentar quando por esta solicitada e com base nas indicações fornecidas, o estágio dos serviços em relação à programação previamente estabelecida.

12.7 Responsabilizar-se todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo todos os custos operacionais (salários, seguros, impostos/tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas), despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas aqui, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser integralmente executado.

12.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ELETROCAR**

13.1 Além de outras dispostas neste contrato, são obrigações da ELETROCAR:

13.1.1 Disponibilizar as informações necessárias à plena execução dos trabalhos objeto deste Contrato, esclarecendo em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

13.1.2 A comunicação, por escrito e em tempo hábil, de qualquer modificação nas características do objeto contratual.

13.1.3 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

13.1.4 Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e outros elementos informativos necessários à execução dos serviços

13.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

13.1.6 Conferir e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências do contrato.

13.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.1.9 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções e eventuais alterações que se fizerem necessárias.

13.1.10 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13.1.11 Efetuar o pagamento ajustado, dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

**§ÚNICO:** Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

14.1 Fica estabelecido que o profissional indicado na fase de habilitação da licitação que originou o presente instrumento contratual, deverá ser o Responsável Técnico em todas as fases da execução dos serviços contratados, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada previamente pela ELETROCAR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA: Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total contratado. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, será considerado inexecução contratual;

b) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano;

c) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) ADVERTÊNCIA: Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

15.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15.3 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

15.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério da ELETROCAR e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

15.6 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO**

16.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

16.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

16.1.2 por ato unilateral da ANEEL, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;

16.1.3 amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer indenização.

16.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.

16.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra a CONTRATADA, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

17.1 Para efeitos legais, o valor do presente contrato atinge o montante de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Fica a ELETROCAR autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros.

18.2 As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas com recursos próprios, e se enquadram nos itens orçamentários nº 1.21.2902.

18.3 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

18.4 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

18.5 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a CONTRATADA deverá dirigir-se ao Fiscal do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONDUTA ÉTICA**

19.1 A CONTRATADA submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico [http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes\\_funcionais](http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes_funcionais) (opção “Regimento Interno da Empresa”).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO**

20.1 No desempenho das obrigações previstas neste Contrato, as PARTES comprometem-se a não admitir nem tolerar, condutas que possam caracterizar corrupção, seja ela passiva ou ativa, seus empregados, subcontratados e pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas, a não pagar ou oferecer qualquer coisa de valor relevante, seja como compensação, presente ou contribuição ou valor em espécie, a qualquer pessoa ou organização, privada ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

21.1 Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

22.1 As PARTES confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Medida Provisória 2.200/02 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail. TESTEMUNHAS: Confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Medida Provisória 2.200/02 em vigência no Brasil, a celebração, entre as partes, do contrato, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Carazinho-RS, .....

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Jean Marcel dos Santos  
OAB/RS 93.021